

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Igarassu/Campus Igarassu/Gabinete da Direção-geral

EDITAL CIGR/IFPE Nº 9, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 (ANEXO DA PORTARIA CIGR/IFPE № 123, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023)

CHAMADA INTERNA PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2023.2

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IGARASSU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBU, CODEsignado pela Portaria IFPE nº 499, publicada no DOU em 05 de maio de 2020, seção 02, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO E / ESTUDANTE, designada pela Portaria IFPE nº 317, publicada no DOU em 22 de março de 2019, seção 02, página 28, considerando a Política de Assistência Estudantil, reformulada através da Resolução № 133/2022 e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução № 15/2016, tornam público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e à Cultura no semestre letivo de 2023.2 do IFPE – Campus Igarassu.

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 1.1. A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/a estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.
- 1.2. Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do IFPE ou, diretamente, no link: https://portal.ifpe.edu.br/wpcontent/uploads/repositoriolegado/portal/documentos/resolucao-133-2022-aprova-a-reformulacao-dapolitica-de-assistencia-estudantil-do-ifpe.pdf

2. DOS PROGRAMAS DO EIXO DE AÇÃO 2

- 2.1. Os programas do Eixo de Ação 2 têm como finalidade principal o desenvolvimento de atividades que possam contribuir para a prevenção e promoção da saúde, bem como para a formação cultural, científica e ética da pessoa estudante. Nesses programas, os critérios para inscrição, seleção e permanência, assim como os valores dos auxílios, quando houver, são de responsabilidade das equipes de assistência estudantil e das pró-reitorias das áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as direçõesgerais e com os setores correspondentes em cada campus;
- 2.2. Os Programas do eixo de ação 2 abrangem todos/as estudantes. Entretanto, no que se refere à concessão do benefício, de acordo com a Política de Assistência Estudantil, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada Campus.

3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

3.1. O Programa de Incentivo à Arte e à Cultura tem o objetivo de estimular a vivência da cidadania através da prática artística e cultural, ampliando as oportunidades de acesso e de participação dos/as estudantes em atividades de arte e cultura, bem como apoiando o desenvolvimento e a socialização de experiências de discentes artistas que possam atuar como agentes culturais na instituição. Esse programa efetiva-se por meio da oferta de auxílio financeiro a estudantes vinculados/as a projetos institucionais, seja como participantes, seja como agentes culturais, para que se dediquem a atividades orientadas e supervisionadas por profissionais do IFPE, preferencialmente da área de artes, e é executado a partir de edital específico.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:
- **a)** Estar regularmente matriculado no *Campus* Igarassu (em cursos presenciais e nas modalidades subsequente e superior), sendo prioritariamente, advindo do ensino público;
- b) Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no Campus Igarassu;
- c) Estar frequentando regularmente as aulas no Campus Igarassu;
- d) Ter disponibilidade para ensaios/reuniões regulares;
- e) A depender da demanda presente, o/a estudante deverá ter disponibilidade para encontros extras, em dia e horários a serem acordados, sem prejuízos às aulas.
- f) A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações/intervenções artísticas e culturais, dentro e fora do *Campus* Igarassu, de acordo com o calendário de atividades acordado com a Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante e o Núcleo de Arte e Cultura do campus,
- 4.2. Casos específicos serão analisados pelos setores da Assistência ao estudante e Núcleo de Arte e Cultura do IFPE Campus Igarassu, que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.
- 4.3. Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE acesso, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.
- 4.4. O/A estudante que for beneficiário do Programa de Manutenção Acadêmica poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, não será autorizado o acúmulo com outro tipo de bolsa da Assistência Estudantil além do Programa de Manutenção Acadêmica.

5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares;
- 5.2. Apresentar frequência igual ou superior à 75% nos componentes curriculares matriculados;
- 5.3. Não ter sido retido no semestre durante a duração do vínculo no edital;
- 5.4. Não descumprir as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente, passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.
- 5.5. É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura e da Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.
- 5.6. O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura e da Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante .
- 5.7. Apresentar mensalmente frequência semanal de 10 horas de atividades vinculadas ao Núcleo de Arte e Cultura, se o/a estudante não atingir as 10 horas semanais de frequência a cada mês em encontros/reuniões de estudo/ensaios e eventos e não apresentar justificativa plausível, poderá ter a bolsa suspensa no referido mês.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o Edital do Programa de Incentivo a Arte, serão realizadas através do formulário online com o link disponibilizado no site https://portal.ifpe.edu.br/jgarassu/ no período 25 a 29 de outubro

de 2023.

6.2. Para a inscrição, o/a estudante deverá preencher a ficha de inscrição disponível no link: https://forms.gle/F2t1eLprcbZMasXi9 (anexar o histórico atualizado e cópia de RG e CPF).

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1 Cronograma:

| ETAPA | ETAPAS DO PROCESSO | DATA | LOCAL |
|---------|--|----------------------------------|--|
| Etapa 1 | Publicação do edital | 25/10/2023 | Site do IFPE – Campus Igarassu. |
| Etapa 2 | Inscrição Preenchimento de formulário específico do Programa de Incentivo a Arte e à Cultura | DE 25/10/2023 A 29/10/2023 | Link disponível no item 6.2 deste edital |
| Etapa 3 | Divulgação das inscrições | 30/10/2023 | Site do campus Igarassu |
| Etapa 4 | Interposição de recursos | 30/10/2023 | Pelo e-mail: daee@igarassu.ifpe.edu.br |
| Etapa 5 | Divulgação das inscrições homologadas após o recurso | 31/10/2023 | Site do Campus Igarassu |
| Etapa 6 | Divulgação do cronograma da apresentação cultural com os candidatos | 31/10/2023 | Site do Campus Igarassu |
| Etapa 7 | Apresentação cultural com os/as candidatos/as | DE 01/11/2023 A 06/11/2023 | Sala 08, bloco A. Compreendem-se atividades artísticas nesse Edital: recital de poesia; monólogo teatral; apresentação de dança; apresentação musical; exposição de desenhos e/ou pinturas autorais; exposição de fotografias autorais. Será necessário articular as apresentações artísticas supracitadas com a temática do racismo estrutural e/ou desigualdade de gênero. |
| Etapa 8 | Divulgação do Resultado Preliminar da apresentação cultural (etapa 7) | 07/11/2023 | Site e quadro de avisos |

| Etapa 9 | Interposição de recursos | 08/11/2023 | Pelo e-mail: daee@igarassu.ifpe.edu.br |
|----------|---|-------------------------------|--|
| Etapa 10 | Divulgação do Resultado das apresentações | 09/11/2023 | Site do campus Igarassu |
| Etapa 11 | Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da apresentação de declaração emitida pela DAEE informando se o estudante pertence ao Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica (PMA). Caso o estudante não pertença ao PMA, o mesmo deverá apresentar a documentação de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica para análise do Serviço Social do campus. | DE 10/11/2023 A 13/11/2023 | Pelo e-mail: daee@ igarassu.ifpe.edu.br |
| Etapa 12 | Divulgação do resultado | 14/11/2023 | Site do campus Igarassu. |

8. DA APRESENTAÇÃO CULTURAL COM OS/AS CANDIDATOS/AS

- 8.1. A apresentação cultural tem como objetivo avaliar elementos que demonstrem o interesse, desejo e relação do/a estudante com a área artística. Para efeito deste edital, compreendem-se atividades artísticas: recital de poesia; monólogo teatral; apresentação de dança; apresentação musical; exposição de desenhos e/ou pinturas autorais; exposição de fotografias autorais.
- 8.2. Considerando a missão institucional do IFPE, que inclui o compromisso com uma prática cidadã e inclusiva, considerando também a importância de articulação do Núcleo de Arte e Cultura com o NEGD (Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade) e NEABI (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas); será necessário articular as apresentações artísticas supracitadas com a temática do racismo estrutural e/ou desigualdade de gênero.
- 8.3 Nessa etapa serão avaliados os seguintes aspectos: desenvoltura, criatividade, afinidade do candidato com a expressão cultural desenvolvida e a articulação da apresentação com as temáticas de raça e/ou gênero. A etapa 07, corresponde a 100% (cem por cento) para inserção do/a estudante no Programa de Incentivo à Arte e a Cultura. Será exigida nota mínima 7,0 (sete). São critérios para a avaliação da apresentação artística:

| Domínio da linguagem artística, coerência, sistematização e organização das ideias apresentadas | 25% |
|--|-----|
| Criatividade da apresentação artística | 25% |
| Desenvoltura na apresentação artística | 25% |
| Articulação da apresentação com a temática proposta, qual seja: (racismo estrutural e/ou desigualdade de gênero) | 25% |

9. DA DOCUMENTAÇÃO

| No | DOCUMENTOS |
|----|---|
| 1 | Ficha de inscrição online |
| 2 | Histórico escolar atualizado |
| 3 | Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o |
| | CPF) |

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1 O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 10.2 Para interpor recurso o/a estudante deverá enviar e-mail ao Núcleo de Arte e Cultura NAC no endereço: nac@igarassu.ifpe.edu.br expondo os motivos do recurso.
- 10.3 Os recursos serão analisados pela Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura e pela Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante.

11. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

- 11.1 Serão selecionados(as) 20 (vinte) bolsistas;
- 11.2 O valor individual da bolsa será de 200,00 (duzentos reais);
- 11.3 O programa terá vigência de 02 meses para os/as estudantes contemplados/as.
- 11.4 Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.
- 11.5 O benefício será retirado através de depósito em conta corrente em nome do/a estudante bolsista. Não serão pagos auxílios em contas de terceiros.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 12.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 12.3 As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 12.4 A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.
- 12.5 Ficará reservado à Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.
- 12.6 O/A estudante que for beneficiado/a pelo Programa de Incentivo à Arte e Cultura fará parte de banco de dados da Assistente Social do *Campus* e poderá ter acesso aos Programas Específicos sendo necessária uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço Social do IFPE.
- 12.7 Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil.

(assinado eletronicamente)
JAMES RADSON DA SILVA LIMA

(assinado eletronicamente)
ALANE KARINE DANTAS PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alane Karine Dantas Pereira**, **Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante**, em 24/10/2023, às 17:30, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **James Radson da Silva Lima**, **Diretor(a)-Geral**, em 24/10/2023, às 18:33, conforme art. 6°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0927774** e o código CRC **360850DE**.